

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0943414-78.2024.8.19.0001

WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA. e K2 CONSULTORIA ECONÔMICA, nomeadas, conjuntamente, para a função de Administradora Judicial no processo de recuperação judicial do CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“CRVG”) e VASCO DA GAMA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“VASCO SAF”), vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, “c” da Lei 11.101/2005, apresentar o **6º RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DOS DEVEDORES (“RMA”)**, no qual serão abordadas as informações financeiras das companhias.

1. É importante ressaltar que a Administração Judicial Conjunta não é responsável pela elaboração das informações financeiras das empresas nem realiza auditoria independente. Assim, todas as informações apresentadas neste relatório foram fornecidas pelas administrações das Recuperandas.

2. No entanto, a Administração Judicial Conjunta tem realizado reuniões com as recuperandas e seus assessores para esclarecer todas as dúvidas, além de solicitar documentos, informações e esclarecimentos relevantes, com o objetivo de verificar a precisão dos números apresentados.

3. No presente relatório, a Administração Judicial Conjunta apresenta a análise das informações relativas ao mês de julho de 2025, que compõe a competência deste 6º Relatório Mensal de Atividades. Esta edição contempla as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício) de julho de 2025 e, adicionalmente, inclui-se a avaliação do Fluxo de Caixa Realizado referente ao período de junho a setembro de 2025, o que proporciona uma visão estendida sobre a liquidez e a movimentação operacional recente das empresas. A análise também se apoia em dados

operacionais, fiscais e gerenciais extraídos de fontes complementares, incluindo as informações prestadas pelas Recuperandas por meio do Questionário Mensal, permitindo o aprofundamento da análise econômico-financeira das Recuperandas.

SÚMARIO

I.	HISTÓRICO	3
II.	CAUSAS DA CRISE ECONÔMICA-FINANCEIRA	4
III.	ORGANOGRAMA DAS RECUPERANDAS	5
IV.	FUNCIÓNÁRIOS, COLABORADORES, ATLETAS E OUTROS ENVOLVIDOS NAS OPERAÇÕES DAS RECUPERANDAS.....	7
V.	EVOLUÇÃO PROCESSUAL	7
VI.	CREDORES.....	14
VII.	INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – CRVG.....	15
VIII.	INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – VASCO SAF.....	22
IX.	COMENTÁRIOS – CRVG E VASCO SAF.....	31
X.	ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES.....	33
XI.	SEDES.....	36
XII.	ATIVIDADES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL.....	41
XIII.	ATENDIMENTO AOS CREDORES	43
XIV.	INCIDENTES RECURSAIS VINCULADOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	43

I. HISTÓRICO

4. De acordo com as Recuperandas, o CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA, fundado em 21 de agosto de 1898, é uma das instituições mais emblemáticas do esporte brasileiro, com uma trajetória de sucesso no futebol e em diversas outras modalidades.

5. Ao longo de sua história, o clube conquistou títulos de grande prestígio, incluindo o Campeonato Brasileiro, a Taça Libertadores da América e a Copa do Mundo de Clubes, se consolidando como um dos pilares do futebol nacional. Sua relevância vai além do campo esportivo, sendo também um símbolo de inclusão e representatividade em um contexto social e esportivo desafiador.

6. Contudo, apesar de seu legado vitorioso, nas últimas décadas, o CRVG tem enfrentado sérias dificuldades financeiras, que impactaram diretamente sua capacidade de competir no mais alto nível.

7. A administração de suas finanças, em diversos momentos, mostrou-se incapaz de atender às demandas de um clube de sua grandeza, resultando em um ciclo de dívidas acumuladas e uma crescente dificuldade em gerar novas receitas.

8. Nos últimos anos, o CRVG passou por momentos de grande sucesso, mas também atravessou uma série de desafios internos que afetaram sua capacidade de manter o nível de competitividade, incluindo a gestão de suas finanças e a dificuldade em modernizar sua estrutura administrativa.

9. A relação com seus torcedores e a importância de sua história sempre foram elementos fundamentais, mas os desafios econômicos se acentuaram à medida que o clube não conseguiu manter a sustentabilidade financeira necessária para acompanhar as demandas do futebol moderno, com a dívida crescente e a dificuldade em gerar novas receitas.

II. CAUSAS DA CRISE ECONÔMICA-FINANCEIRA

10. De acordo com as Recuperandas, o pedido de recuperação judicial do CRVG e da VASCO DA GAMA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL (“VASCO SAF”) se origina de uma série de dificuldades financeiras acumuladas ao longo do tempo, com causas centrais no mau desempenho da gestão da 777 Carioca LLC.

11. O clube, com uma dívida histórica significativa, buscou a constituição da VASCO SAF em 2022, para tentar reestruturar suas finanças e buscar novos investimentos. O grupo 777 Partners, novo acionista, foi apresentado como um investidor sólido, comprometido com a quitação das dívidas e a construção de um time competitivo.

12. Entretanto, as Recuperandas alegam que a gestão da 777 Carioca LLC não alcançou os resultados esperados, tanto no campo esportivo quanto na sustentabilidade financeira, não tendo conseguido aumentar as receitas e quitar as dívidas e, em vez disso, a dívida aumentou em 350 milhões de reais desde a criação da VASCO SAF, apesar dos aportes financeiros realizados.

13. Aduzem que a estratégia de pagamento das obrigações do CRVG, baseada no Regime Centralizado de Execuções Trabalhistas e Cíveis, revelou-se impagável devido à elevada taxa de juros e à falta de crescimento esperado nas receitas.

14. Além disso, as Recuperandas sustentam que o não cumprimento de aportes financeiros por parte do grupo 777 Partners, devido à crise financeira enfrentada pela *holding* no exterior, levou a um cenário de alto risco para a continuidade operacional da VASCO SAF.

15. Em resumo, alegam gravíssimo risco à continuidade operacional da VASCO SAF e do CRVG. A situação financeira se agravou a ponto de se tornar a primeira Sociedade Anônima do Futebol a requerer recuperação judicial.

III. ORGANOGRAMA DAS RECUPERANDAS

16. O CRVG, inscrito no CNPJ sob o nº 33.617.465/0001-45, é uma associação desportiva, recreativa, assistencial, educacional e filantrópica que exerce atividade econômica. Fundado em 1898, tem sua sede na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situada na Avenida Roberto Dinamite, nº 10, bairro Vasco da Gama.

17. Em 30 de abril de 2022, os sócios estatutários do CRVG aprovaram, em assembleia geral extraordinária, a criação da VASCO SAF, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e inscrita no CNPJ sob o nº 47.589.413/0001-17, conforme os termos da Lei nº 14.193/2021.

18. Em 07 de agosto de 2022, os sócios estatutários do CRVG aprovaram, em assembleia geral extraordinária, a venda de 70% das ações emitidas pela VASCO SAF, até então integralmente detidas pelo CRVG.

19. Posteriormente, em 26 de agosto de 2022, a VASCO SAF foi registrada na Confederação Brasileira de Futebol, nos termos do art. 2º, §1º, inciso II, da Lei nº 14.193/2021, e houve a consequente transferência dos registros desportivos para a VASCO SAF.

20. A VASCO SAF tem sua sede e foro na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida Almirante de Sá Bierranbach, 200, Bloco 2, Sala 502, Barra da Tijuca, CEP 22775-028.

21. Entre os objetos sociais da VASCO SAF estão: a prática do futebol; o fomento e desenvolvimento de atividades relacionadas ao futebol; a exploração econômica de ativos sobre os quais detenha direitos; o comércio de materiais esportivos vinculados ao futebol; e a participação em outras sociedades, como sócio ou acionista, cujo objeto social esteja alinhado com essas atividades, conforme estabelecido em seu estatuto.

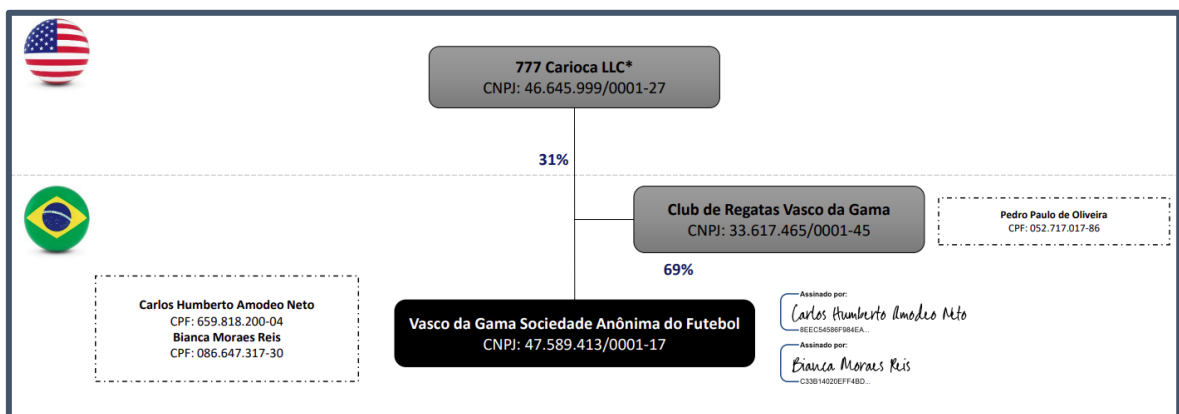
22. A empresa 777 CARIOCA LLC ("777"), inscrita no CNPJ sob o nº 46.645.999/0001-27, detém 31% da VASCO SAF. Fundada em 02 de junho de 2022, está sediada no Condado de New Castle, Estado de Delaware, EUA, e tem como atividade principal, segundo dados da Receita Federal, a atuação como holding de instituições não financeiras.

23. Os direitos políticos e patrimoniais da acionista 777 estão suspensos por força de decisão liminar proferida pelo Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 15 de maio de 2024, nos autos da ação cautelar pré-arbitral nº 0858899-13.2024.8.19.0001.

24. Tal decisão foi monocraticamente confirmada em 22 de maio de 2024 pelo Relator Desembargador Cesar Felipe Cury, integrante da 20ª Câmara de Direito Privado, nos autos do Agravo de Instrumento nº 0038235-94.2024.8.19.0000, determinando que: (i) o controle da Vasco SAF seja exercido exclusivamente pelo acionista CRVG e; (ii) os conselheiros indicados pela acionista 777 sejam substituídos imediatamente por conselheiros indicados pelo CRVG.

25. Posteriormente, em 28 de maio de 2025, a 20ª Câmara de Direito Privado desproveu o referido Agravo de Instrumento.

26. Abaixo, segue o organograma societário das recuperandas:



IV. FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES, ATLETAS E OUTROS ENVOLVIDOS NAS OPERAÇÕES DAS RECUPERANDAS

27. A seguir, apresentam-se os dados referentes à quantidade de funcionários, colaboradores, atletas e demais envolvidos nas operações do CRVG e da VASCO SAF durante o exercício de 2025, até o mês de setembro.

COMPETÊNCIA	VASCO SAF			CRVG
	ATLETAS	DEMAIS COLABORADORES	QUADRO GERAL	QUADRO GERAL
JANEIRO	477	403	880	122
FEVEREIRO	478	418	896	122
MARÇO	472	425	897	117
ABRIL	509	419	928	117
MAIO	511	425	936	124
JUNHO	511	436	947	102
JULHO	500	435	935	107
AGOSTO	497	436	933	108
SETEMBRO	505	431	936	109

V. EVOLUÇÃO PROCESSUAL

28. Em 24/10/2024, o Vasco da Gama ajuizou pedido de tutela de urgência em caráter antecedente ao pedido de Recuperação Judicial para que fossem suspensos por 60 dias: (i) os processos judiciais em fase de execução e/ou de cumprimentos de sentença, (ii) a exigibilidade das obrigações contidas nas notificações extrajudiciais, (iii) as declarações de vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações assumidas e, (iv) os atos de constrição por iniciativa dos credores listados.

29. No dia 29/10/2024, foi proferida a decisão de ID 153035945 que deferiu a tutela cautelar antecedente e suspendeu pelo prazo de 30 dias, prorrogável pelo mesmo período, de acordo com o trâmite da mediação: (i) os processos judiciais em fase de

execução e/ou de cumprimentos de sentença, (ii) a exigibilidade das obrigações contidas nas notificações extrajudiciais recebidas pelos requerentes, (iii) as declarações de vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações assumidas e, (iv) os atos de constrição contra a Recuperanda por iniciativa dos credores listados, tendo como termo inicial da tutela dia e hora do protocolo da petição inicial da ação cautelar. A tutela foi inicialmente prorrogada por 30 dias (para completar 60 dias), prorrogada novamente por mais 30 dias e, depois, mais 30 dias (decisões de ID's 167422048, 162987023 e 155949279).

30. No dia 24/02/2025, o Vasco da Gama apresentou o pedido de Recuperação Judicial, cujo processamento foi deferido no dia 26/02/2025, em decisão de ID 175522301.

31. Na mesma decisão: (i) foi deferida a proteção legal prevista no artigo 6º, § 4º, da Lei 11.101/05 (*stay period*), cuja contagem do prazo teve *"início no dia 24/10/2024 em razão da concessão da tutela cautelar para realização da conciliação e mediação antecedente ao pedido de recuperação judicial"*; e (ii) foram nomeados como Administradores Judiciais, que atuarão conjuntamente, WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA. e K2 CONSULTORIA ECONÔMICA.

32. Posteriormente, em 05/05/2025, as Recuperandas protocolaram nos autos o Plano de Recuperação Judicial, instruído com os documentos exigidos nos termos do art. 53 da Lei 11.101/2005, dentre eles o laudo econômico-financeiro e o laudo de avaliação de bens e ativos, elaborados com base nas demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2024, as quais, conforme informado pela própria Recuperanda, ainda se encontram em processo de auditoria independente.

33. No dia 08/05/2025, foi proferida decisão que deferiu o pedido das Recuperandas para substituição da penhora dos recebíveis provenientes do contrato de locação do Complexo de São Januário e dos royalties relacionados ao uso das marcas e

símbolos do CRVG, por bem imóvel localizado na Rua General Almérico de Moura, nº 131. A decisão reconheceu a essencialidade das receitas penhoradas para a continuidade das atividades, bem como a suficiência do bem oferecido em substituição, nos termos do art. 6º, § 7º-B, da Lei 11.101/2005.

34. Na mesma data, foi proferida decisão que deferiu a prorrogação do *stay period* por mais 90 (noventa) dias, nos termos do § 4º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, a contar do dia 22/04/2025.

35. Em manifestação datada de 10/05/2025, o Ministério Público consignou ciência quanto à juntada do Plano de Recuperação Judicial, dos documentos anexos e das decisões recentes, não tendo formulado objeções ao prosseguimento regular da fase processual em curso.

36. As Recuperandas, em 15/05/2025, informaram que promoveram a abertura do incidente sigiloso para apresentação da relação dos bens pessoais dos administradores das Recuperandas, o qual fora autuado sob o nº 0857908-03.2025.8.19.0001.

37. Posteriormente, no dia 15/05/2025, apresentaram uma nova lista de credores atualizada.

38. No dia 27/05/2025, foi publicado o Edital previsto no § 1º do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, iniciando-se o prazo de 15 (quinze) dias para que os credores apresentassem suas habilitações ou manifestações de divergência, o qual se encerrou em 11/06/2025.

39. Em 24/06/2025, a Administração Judicial Conjunta apresentou o 2º Relatório das Atividades Mensais (RMA).

40. As Recuperandas, em 10/07/2025, requereram “a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias corridos, a contar de 22.07.2025, do *stay period*”. Após manifestações da AJC e do Ministério Público, em 22.07.2025, foi proferida decisão que prorrogou “o *stay*

period pelo prazo de 90 (noventa) dias, na forma do § 4º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, a contar-se da presente decisão sendo certo que a administração judicial e a recuperanda deverão atuar em conjunto para realização da Assembleia Geral de Credores dentro do referido prazo”.

41. Em 28/07/2025, a Administração Judicial Conjunta apresentou: (i) o 3º Relatório das Atividades Mensais; (ii) o Relatório da fase administrativa de verificação dos créditos; e (iii) a Relação de Credores, na qual identificou e relacionou 600 credores concursais.

42. Em 04/08/2025, foi proferida decisão que: (i) diante da natureza concursal do crédito decorrente da Ação Civil Pública de nº 010027147.2021.5.01.0060, determinou a expedição de ofício à 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, para que proceda à transferência dos valores depositados na referida ação, no montante de R\$ 4.998.387,06, em favor do Juízo recuperacional; (ii) designou audiência de cooperação com o Juiz Gestor de Centralização junto à Coordenadoria de Apoio à Execução – CAEX, a fim de operacionalizar os próximos passos do pagamento dos credores sujeitos ao RCE Trabalhista. A audiência será realizada em 24/09/2025; (iii) autorizou a Vasco SAF a realizar operação de antecipação de recebíveis relacionadas aos contratos de cessão de direitos econômicos de atletas firmados com o Rio Ave Futebol Clube (atleta Clayton Silva) e com a Major League Soccer (atleta Luca Orellano), inclusive cláusulas de revenda futura; e (iv) recebeu o PRJ e determinou a publicação conjunta do Edital previsto nos arts. 7º, §2º, e 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005.

43. A Administração Judicial Conjunta, em 11/08/2025, informou a necessidade de mínimos ajustes materiais na Relação de Credores. Na relação retificada, foram listados 603 credores concursais e um passivo total de R\$ 581.818.192,91.

44. Posteriormente, no dia 14/08/2025, as Recuperandas apresentaram uma nova versão do Plano de Recuperação Judicial. Em seguida, o Ministério Público apresentou parecer preliminar de controle de legalidade da nova versão do PRJ.

45. Em 26/08/2025, foi determinada a publicação do Edital do art. 7º, §2º e art. 53, ambos da Lei 11.101/05.

46. Em 02/09/2025, a Administração Judicial Conjunta apresentou o 4º Relatório das Atividades Mensais (ID nº 222407638).

47. Em 22/09/2025, foi proferida decisão que: (i) negou provimento aos Embargos de Declaração opostos pelo Banco Bradesco S.A. em face da decisão que prorrogou o *stay period*; (ii) em substituição às propostas anteriormente recebidas, autorizou a Vasco SAF a realizar a operação de antecipação de recebíveis relacionadas aos contratos de cessão de direitos econômicos de atletas firmados com o Rio Ave Futebol Clube (atleta Clayton Silva) e com a Major League Soccer (atleta Luca Orellano), inclusive cláusulas de revenda futura; (iii) esclareceu que eventuais modificações nas cláusulas do PRJ deverão ser deliberadas em Assembleia Geral de Credores, sendo que eventual inconformismo quanto à sua aprovação deverá ser consignado em ata da referida Assembleia; e (iv) designou a realização da AGC para os dias 09/10/2025 (em primeira convocação) e 20/10/2025 (em segunda convocação), ambas com credenciamento das 12h às 13h59, e início da Assembleia Geral de Credores às 14h.

48. Em 24/09/2025, foi acostado aos autos ata de audiência de cooperação com o Juiz Gestor de Centralização junto à Coordenadoria de Apoio à Execução – CAEX, tendo sido decidido no ato: (i) o deferimento do prazo de 5 dias para a AJC apresentar como será realizada a habilitação administrativa dos credores trabalhistas retardatários; e (ii) a postergação da análise dos créditos que serão pagos na forma do PRJ, para após a realização da AGC.

49. Em 25/09/2025, foi publicado o Edital de Convocação da AGC do Vasco.

50. Em 26/09/2025, a Administração Judicial Conjunta apresentou o 5º Relatório das Atividades Mensais (ID nº 229424828).

51. Em 26/09/2025, foi proferida decisão (ID nº 229392716) que deferiu o pedido de apresentação, em envelope lacrado, da íntegra impressa do contrato de Financiamento DIP. No mesmo ato, foi determinada a intimação da AJC e do MP para terem acesso à documentação e para que apresentem parecer definitivo acerca do pedido de autorização judicial para contratação do financiamento.

52. A AJC, no ID nº 230109489, em 29/09/2025, apresentou sua manifestação acerca do referido pedido, requerendo, ao final, a intimação das Recuperandas para prestar esclarecimentos.

53. As Recuperandas, nos dias 30/09/2025 e 06/10/2025, prestaram os devidos esclarecimentos sobre a contratação do DIP *Financing*, bem como informaram que renegociaram as garantias ofertadas, tendo sido acordado a alienação fiduciária de 10.000 ações ordinárias classe A, representando 10% do capital do social do Vasco SAF.

54. Em 09/10/2025, as Recuperandas apresentaram o 2º Aditivo ao PRJ.

55. A Assembleia Geral de Credores foi realizada em 1ª Convocação no dia 09/10/2025, com obtenção do quórum necessário para sua instalação¹, tendo sido o PRJ aprovado, nos termos do artigo 45 da Lei 11.101/2005, por: (i) 96.53% dos credores presentes na Classe I (Trabalhista); (ii) 95.14% do valor total dos créditos presentes à assembleia e, cumulativamente, por 89.74% dos credores presentes, na Classe III (Quirografário); e (iii) 95.65% dos credores presentes na Classe IV (Microempresa e EPP).

56. Em 14/10/2025, o AJC apresentou sua manifestação sobre a decisão de ID nº 175027364, opinando favoravelmente à autorização judicial para a celebração do contrato de financiamento emergencial na modalidade DIP *Financing*. Na mesma data, o

¹ Classe I – Trabalhista [73.52%], Classe III – Quirografário [75.83%] e Classe IV – Microempresa e EPP [51.4%]

MP também apresentou seu parecer não se opondo ao pedido de autorização do financiamento.

57. O MM. Juízo Recuperacional, em 16/10/2025, proferiu decisão: (i) deferindo *“o pedido de autorização para celebração do contrato de financiamento emergencial na modalidade DIP Financing, nos termos apresentados pelas Recuperandas, com desembolso total de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), garantido por alienação fiduciária de 10.000 (dez mil) ações ordinárias de classe A da Vasco SAF e garantia fidejussória pelo CRVG”*; (ii) determinando a manifestação do AJC e do MP acerca do PRJ, bem como das Fazendas (Nacional, Estadual e Municipal) para ciência da fase processual.

58. Em 22/10/2025, as Recuperandas apresentaram o 3º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, aprovado em AGC (ID nº 236943200).

59. Em 27/10/2025, as Recuperandas juntaram as Certidões Negativas de Débito Tributário Federal e Estaduais da Vasco SAF, bem como informaram que, em relação ao CRVG, apresentaram proposta de renegociação dos débitos perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Ao final, requereram a homologação do PRJ.

VI. CREDORES

60. Em conformidade com o disposto no art. 7º, §2º, da Lei 11.101/05, apresentamos a seguir a tabela que resume a relação consolidada de credores, detalhando o número total de credores, a distribuição por categoria, sua respectiva representatividade, bem como o valor total dos créditos.

CLASSE	Nº DE CREDORES	MOEDA	VALORES
CLASSE I	346	BRL	263.187.943,59
CLASSE I	1	EUR	80.000,00
CLASSE III	141	BRL	218.691.114,43
CLASSE III	8	EUR	15.955.000,00
CLASSE III	7	USD	5.533.500,00
CLASSE III	1	GBP	18.000,00
CLASSE IV	99	BRL	78.352.634,90

VII. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – CRVG

61. Este tópico aborda a situação financeira do Clube de Regatas Vasco da Gama, apresentando as principais informações contábeis e econômicas que refletem o desempenho do clube ao longo do período analisado. As Demonstrações Contábeis da Recuperanda fornecem uma visão detalhada sobre a posição patrimonial e os resultados operacionais do clube, permitindo uma análise da sua capacidade de geração de receita, controle de despesas e sustentabilidade financeira.

62. As informações contábeis aqui analisadas referem-se às Demonstrações Contábeis do CRVG relativas aos meses de junho e julho de 2025, abrangendo o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE). A entrega desses documentos possibilitou o aprofundamento da análise técnico-contábil, permitindo uma avaliação mais precisa da posição econômico-financeira do CRVG neste estágio do processo de recuperação judicial. Complementarmente, esta edição incorpora a análise do Fluxo de Caixa realizado entre junho e setembro de 2025, o que amplia a visibilidade sobre o comportamento da liquidez e da gestão operacional no período recente. O conjunto dessas informações reforça a importância das Demonstrações Contábeis e dos controles financeiros como instrumentos essenciais para o acompanhamento da evolução institucional do CRVG.

63. O **Balanço Patrimonial** reflete a situação financeira do CRVG, evidenciando a composição de seus ativos (bens e direitos) — como disponibilidades, créditos e bens de uso — frente às obrigações registradas no passivo (obrigações), como dívidas com fornecedores, tributos, encargos sociais e parcelamentos. A diferença entre esses dois grupos forma o patrimônio líquido, indicador que expressa os recursos próprios disponíveis após a dedução das obrigações.

64. A análise da estrutura patrimonial permite aferir a capacidade de cumprir obrigações no curto e longo prazo, além de avaliar o equilíbrio financeiro das operações.

ATIVO	JUN/25	JUL/25
	R\$ 439.345	R\$ 439.105
CIRCULANTE	R\$ 4.273	R\$ 4.127
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 84	R\$ 22
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 1.363	R\$ 1.549
CONTAS A RECEBER	R\$ 2.823	R\$ 2.533
ADIANTAMENTO A TERCEIROS	R\$ 2	R\$ 22
IMPOSTOS A COMPENSAR	R\$ 1	R\$ 1
PRECATÓRIOS FISCAIS	R\$ -	R\$ -
NÃO CIRCULANTE	R\$ 435.071	R\$ 434.978
VALORES A RECEBER - SAF	R\$ -	R\$ -
BLOQUEIOS JUDICIAIS	R\$ 264	R\$ 264
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 1.619	R\$ 1.645
OUTRAS CONTAS A RECEBER	R\$ 1.118	R\$ 1.118
INVESTIMENTOS	R\$ 291.578	R\$ 291.578
IMOBILIZADO	R\$ 186.772	R\$ 186.797
DEPRECIÇÃO	R\$ (46.280)	R\$ (46.424)
PASSIVO	JUN/25	JUL/25
	R\$ 439.345	R\$ 439.105
CIRCULANTE	R\$ 38.009	R\$ 37.870
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 87	R\$ 148
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 34.151	R\$ 34.155
OBRIGAÇÕES FISCAIS	R\$ 1.909	R\$ 1.910
CONTRATOS PATROCÍNIOS A APROPRIAR	R\$ 155	R\$ 155
PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO	R\$ 107	R\$ 95
FÉRIAS E 13º A PAGAR	R\$ 464	R\$ 455
OUTRAS CONTAS A PAGAR	R\$ 1.136	R\$ 952
NÃO CIRCULANTE	R\$ 218.491	R\$ 218.516
CONTINGÊNCIAS LEGAIS	R\$ 174.279	R\$ 174.279
REGIME CENTRALIZADO EXECUÇÕES	R\$ 23.998	R\$ 23.998
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIO	R\$ 9.935	R\$ 9.960
MULTAS PROCESSUAIS	R\$ 2.160	R\$ 2.160
OUTRAS CONTAS A PAGAR	R\$ 8.119	R\$ 8.119
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 182.845	R\$ 182.719
PATRIMÔNIO SOCIAL	R\$ 84.631	R\$ 84.631
SUPERAVIT ACUMULADO	R\$ 1.024.434	R\$ 1.024.434
DÉFICIT ACUMULADO	R\$ (687.221)	R\$ (687.221)
AJUSTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ (239.873)	R\$ (239.873)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 874	R\$ 748

Observação 1: Os valores entre parênteses representam resultado negativo.

Observação 2: Valores em milhares de reais.

65. Entre os meses de junho e julho de 2025, o balanço patrimonial do Clube de Regatas Vasco da Gama permaneceu praticamente estável, registrando leve variação negativa no total do ativo, que passou de R\$ 439,3 milhões para R\$ 439,1 milhões. A pequena redução decorre, em grande parte, do comportamento do **ativo circulante**, cujo recuo foi influenciado pela queda no saldo de caixa e equivalentes, que diminuiu de R\$ 84 mil para R\$ 22 mil no período, e pela retração nas contas a receber (-10%). Em contrapartida, as aplicações financeiras apresentaram leve incremento (14%), sugerindo a realocação de recursos para instrumentos com maior rentabilidade de curto prazo.

66. O **ativo não circulante**, por sua vez, manteve-se praticamente inalterado, com variações discretas entre os principais componentes. Destaca-se o aumento no saldo de depósitos judiciais, que evoluiu de R\$ 1,62 milhão para R\$ 1,65 milhão, além do ajuste esperado na conta de depreciação acumulada, compatível com o decurso do tempo. As demais contas patrimoniais — incluindo os investimentos e o imobilizado — apresentaram estabilidade, sinalizando manutenção da estrutura de longo prazo da entidade.

67. No passivo, o comportamento foi igualmente estável. O **passivo circulante** registrou uma leve retração, motivada, sobretudo, pela redução nas contas de parcelamentos tributários (-11%) e outras contas a pagar (-16%). Tal redução foi parcialmente compensada por aumento pontual na conta de fornecedores nacionais (71%). O **passivo não circulante** manteve-se próximo ao valor do mês anterior, com destaque para o crescimento na conta de parcelamentos tributários, refletindo a manutenção dos compromissos fiscais de longo prazo. As contas relacionadas a contingências legais e ao Regime Centralizado de Execuções não apresentaram variações relevantes no período.

68. Por fim, o **patrimônio líquido** do CRVG passou de R\$ 182,8 milhões para R\$ 182,7 milhões entre junho e julho, variação decorrente da movimentação no resultado

do exercício, que acumulava superávit de R\$ 874 mil até junho e passou para R\$ 748 mil ao final de julho. As demais rubricas patrimoniais mantiveram seus saldos inalterados.

69. No tocante à **situação fiscal** do CRVG, observam-se, ao final de julho de 2025, saldos de R\$ 1.910 mil em tributos e contribuições a recolher, no passivo circulante, e de R\$ 9.960 mil em parcelamentos tributários, no passivo não circulante.

70. Tais valores correspondem às obrigações tributárias exigíveis nos curto e longo prazos, respectivamente, e indicam a existência de compromissos formalizados com a União, Estados e/ou Municípios. Apesar da ausência de detalhamento quanto à regularidade fiscal da entidade, os montantes revelam, em termos contábeis, a manutenção de obrigações tributárias em curso e de acordos de parcelamento em vigor.

71. A **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** resume as receitas e despesas do CRVG em um período, mostrando o lucro ou prejuízo gerado pelas atividades do clube. Ela permite avaliar a rentabilidade do clube, indicando se está gerando resultados positivos ou enfrentando dificuldades financeiras operacionais.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	JUN/25	JUL/25
RECEITA BRUTA	R\$ 1.589	R\$ 1.215
QUADRO SOCIAL	R\$ 495	R\$ 488
PATROCINIOS	R\$ 642	R\$ 243
LICENCIAMENTO E ROYALTIES	R\$ 104	R\$ 106
ALUGUEL	R\$ 118	R\$ 120
ESPORTES AMADORES	R\$ 82	R\$ 76
BILHETERIA DE JOGOS	R\$ -	R\$ -
OUTROS	R\$ 24	R\$ 41
REEMBOLSO COLÉGIO	R\$ 123	R\$ 141
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	R\$ -	R\$ -
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	R\$ -	R\$ -
OUTRAS DEDUÇÕES	R\$ -	R\$ -
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$ 1.589	R\$ 1.215
CUSTOS OPERACIONAIS	R\$ (808)	R\$ (645)
PESSOAL	R\$ (743)	R\$ (545)
JOGOS E COMPETIÇÕES	R\$ (65)	R\$ (100)
RESULTADO BRUTO	R\$ 782	R\$ 570
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	R\$ (441)	R\$ (495)
DESPESAS GERAIS	R\$ (441)	R\$ (495)
CONTINGÊNCIAS	R\$ -	R\$ -
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	R\$ -	R\$ -
EBITDA	R\$ 341	R\$ 75
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO	R\$ (143)	R\$ (145)
EBIT	R\$ 198	R\$ (70)
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (46)	R\$ (57)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 14	R\$ 1
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	R\$ (32)	R\$ (56)
LUCRO / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	R\$ 166	R\$ (126)

Observação 1: Os valores entre parênteses representam resultado negativo.

Observação 2: Valores em milhares de reais.

72. A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referente ao mês de julho de 2025 evidência leve retração nas receitas do Clube de Regatas Vasco da Gama em relação ao mês anterior, com a **receita bruta** total passando de R\$ 1,59 milhão em junho para R\$ 1,22 milhão em julho. A redução observada decorre, em parte, de uma queda pontual nas receitas de patrocínio vinculadas à equipe de basquete, especialmente pela

ausência de jogos no período de intertemporada. Ressalta-se, por outro lado, que esse movimento foi acompanhado por recuo nas despesas associadas, notadamente na remuneração dos atletas da modalidade.

73. Ainda no campo das receitas, é relevante destacar que, no mês de julho, foram realizados ajustes contábeis referentes ao Programa de Sócio Estatutário. Durante o processo de verificação e conciliação dos valores recebidos, identificou-se a ausência de registro de determinados pagamentos realizados via PIX. Após acionamento da FENG, os valores foram devidamente corrigidos, resultando em impacto líquido de R\$ 781 mil nos registros do período, distribuídos entre o reconhecimento de receitas e custos relacionados.

74. Do lado das despesas, observou-se diminuição nos **custos operacionais**, especialmente na conta de pessoal (-27%), o que pode refletir ajustes pontuais ou medidas de contenção implementadas no período. Em sentido oposto, houve incremento nas despesas com jogos e competições (54%), bem como nas despesas gerais e administrativas, que aumentaram de R\$ 441 mil para R\$ 495 mil entre os dois meses.

75. Em decorrência desses movimentos, o resultado operacional apresentou recuo. O **EBITDA** caiu de R\$ 341 mil em junho para R\$ 75 mil em julho, enquanto o **EBIT**, impactado pelas despesas administrativas e pela redução da margem operacional, passou de superávit de R\$ 198 mil para déficit de R\$ 70 mil no encerramento do mês. O **resultado financeiro** também contribuiu para a piora do desempenho, em razão do aumento das despesas financeiras e da redução das receitas financeiras.

76. Como consequência, o **resultado líquido** do mês foi deficitário em R\$ 126 mil. No entanto, cabe registrar que, ao se considerar os meses de junho e julho em conjunto, o CRVG apresentou resultado acumulado positivo de R\$ 40 mil, mantendo, no acumulado do exercício, um lucro contábil de R\$ 749 mil. O comportamento das contas evidencia a continuidade dos esforços da Recuperanda na busca pelo equilíbrio orçamentário, com atenção ao controle dos custos e à regularização das receitas.

77. O **Fluxo de Caixa** é um relatório que acompanha o registro detalhado de todas as entradas e saídas financeiras de uma entidade em determinado período, permitindo o acompanhamento da liquidez e da capacidade de honrar compromissos de curto prazo.

FLUXO DE CAIXA - CRVG	JUN/25	JUL/25	AGO/25	SET/25
SALDO DE CAIXA INICIAL DO PERÍODO	R\$ 1.290	R\$ 1.407	R\$ 1.529	R\$ 1.168
ENTRADAS DE CAIXA	R\$ 1.825	R\$ 1.413	R\$ 1.079	R\$ 2.757
PATROCÍNIOS / PUBLICIDADE / ROYALTIES	R\$ 669	R\$ 341	R\$ 202	R\$ 269
BILHETERIA / SÓCIO / PREMIAÇÕES	R\$ 482	R\$ 366	R\$ 410	R\$ 2.008
PRÁTICA ESPORTIVA / ESCOLA DE ESPORTE	R\$ 94	R\$ 86	R\$ 87	R\$ 89
EXPLORAÇÃO COMERCIAL DAS SEDES E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	R\$ 19	R\$ 37	R\$ 65	R\$ 50
RECEITA COM DOAÇÕES	-	R\$ 2	R\$ 11	-
REPASSOS TRANSAÇÕES SAF	R\$ 561	R\$ 581	R\$ 304	R\$ 341
SAÍDAS DE CAIXA	R\$ (1.695)	R\$ (1.291)	R\$ (1.346)	R\$ (1.263)
ADMINISTRATIVO	R\$ (1.261)	R\$ (861)	R\$ (965)	R\$ (847)
DESPESAS COM JOGOS E COMPETIÇÕES	R\$ (62)	R\$ (78)	R\$ (32)	R\$ (24)
OUTRAS DESPESAS	R\$ (72)	R\$ (83)	R\$ (102)	R\$ (144)
IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (300)	R\$ (271)	R\$ (247)	R\$ (248)
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL	R\$ 130	R\$ 121	R\$ (267)	R\$ 1.494
TRANSAÇÕES ENTRE CONTAS	-	-	-	-
CAPEX	R\$ (12)	R\$ 0	R\$ (94)	R\$ (52)
CAPEX	R\$ (12)	R\$ 0	R\$ (94)	R\$ (52)
FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO	-	-	-	-
FLUXO DE CAIXA FINAL	R\$ 118	R\$ 122	(362)	R\$ 1.442
SALDO DE CAIXA FINAL	R\$ 1.407	R\$ 1.529	R\$ 1.168	R\$ 2.610

Observação 1: Os valores entre parênteses representam resultado negativo.

Observação 2: Valores em milhares de reais.

78. Nos meses de agosto a setembro de 2025, o Clube de Regatas Vasco da Gama registrou recuperação na posição de caixa, após resultado deficitário no mês anterior. O saldo inicial de R\$ 1,53 milhão em agosto havia recuado para R\$ 1,17 milhão ao final do mês, mas retornou para R\$ 2,61 milhões ao término de setembro, reflexo do desempenho operacional positivo no período.

79. Em agosto, as entradas de caixa totalizaram R\$ 1,08 milhão, com maior representatividade das receitas de bilheteria, sócio estatutário e premiações (R\$ 410 mil),

seguidas dos repasses da SAF (R\$ 304 mil), patrocínios e royalties (R\$ 202 mil), prática esportiva e escola de esportes (R\$ 87 mil) e exploração comercial das sedes (R\$ 65 mil). As saídas operacionais somaram R\$ 1,35 milhão, compostas, principalmente, por despesas administrativas (R\$ 965 mil), impostos e taxas (R\$ 247 mil), além de outras despesas (R\$ 102 mil) e gastos com jogos e competições (R\$ 32 mil). O fluxo operacional foi negativo em R\$ 267 mil e, somado ao investimento em CAPEX de R\$ 94 mil, resultou em queda do saldo de caixa para R\$ 1,17 milhão.

80. Já em setembro, houve retomada no volume de entradas, que atingiram R\$ 2,76 milhões, sendo a maior parte proveniente de bilheteria, sócio estatutário e premiações (R\$ 2,01 milhões). Também contribuíram os repasses da SAF (R\$ 341 mil), patrocínios e royalties (R\$ 269 mil), prática esportiva (R\$ 89 mil) e exploração comercial das sedes (R\$ 50 mil). As saídas de caixa totalizaram R\$ 1,26 milhão, com predominância de despesas administrativas (R\$ 847 mil) e demais custos operacionais. O fluxo de caixa operacional foi positivo em R\$ 1,49 milhão, que, mesmo após o desembolso de R\$ 52 mil em CAPEX, proporcionou recuperação do saldo final de caixa, que alcançou R\$ 2,61 milhões.

81. A evolução registrada em setembro evidencia melhora na geração de caixa do CRVG e reforça a importância do equilíbrio entre as fontes operacionais e os compromissos de curto prazo, especialmente diante da oscilação verificada no mês anterior.

VIII. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – VASCO SAF

82. Este tópico aborda a situação financeira da Vasco da Gama Sociedade Anônima do Futebol, apresentando as principais informações contábeis e econômicas que refletem o desempenho da companhia ao longo do período analisado. As Demonstrações Contábeis da Recuperanda fornecem uma visão detalhada sobre a

posição patrimonial e os resultados operacionais, permitindo uma análise da sua capacidade de geração de receita, controle de despesas e sustentabilidade financeira.

83. As informações contábeis aqui analisadas referem-se às Demonstrações Contábeis da VASCO SAF relativas aos meses de junho e julho de 2025, abrangendo o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE). A entrega desses documentos possibilitou o aprofundamento da análise técnico-contábil, permitindo uma avaliação mais precisa da posição econômico-financeira do clube neste estágio do processo de recuperação judicial. Complementarmente, esta edição incorpora a análise do Fluxo de Caixa realizado entre junho e setembro de 2025, o que amplia a visibilidade sobre o comportamento da liquidez e da gestão operacional no período recente. O conjunto dessas informações amplia a visibilidade sobre a performance da SAF e reforçam sua relevância no processo de reorganização do grupo, conforme delineado no Plano de Recuperação Judicial.

84. O **Balanço Patrimonial** reflete a situação financeira da VASCO SAF, evidenciando a composição de seus ativos (bens e direitos) — como disponibilidades, créditos e bens de uso — frente às obrigações registradas no passivo (obrigações), como dívidas com fornecedores, tributos, encargos sociais e parcelamentos. A diferença entre esses dois grupos forma o patrimônio líquido, indicador que expressa os recursos próprios disponíveis após a dedução das obrigações. A análise da estrutura patrimonial permite aferir a capacidade de cumprir obrigações no curto e longo prazo, além de avaliar o equilíbrio financeiro das operações.

ATIVO	JUN/25	JUL/25
	R\$ 488.561	R\$ 480.158
CIRCULANTE	R\$ 167.399	R\$ 158.652
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 23.170	R\$ 30.086
CONTAS A RECEBER	R\$ 99.919	R\$ 82.768
CRÉDITOS COM PARTES RELACIONADAS	R\$ 36.369	R\$ 36.246
ESTOQUES	R\$ 1.257	R\$ 1.944
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	R\$ 4.181	R\$ 4.986
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ 1.047	R\$ 1.168
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	R\$ 825	R\$ 825
OUTROS ATIVOS	R\$ 630	R\$ 629
NÃO CIRCULANTE	R\$ 321.161	R\$ 321.506
CONTAS A RECEBER	R\$ 469	R\$ 450
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ 6.196	R\$ 6.196
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 27.252	R\$ 27.252
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	R\$ 32.073	R\$ 32.073
IMOBILIZADO	R\$ 28.370	R\$ 28.138
INTANGÍVEL	R\$ 226.801	R\$ 227.397

PASSIVO	JUN/25	JUL/25
	R\$ 488.561	R\$ 480.158
CIRCULANTE	R\$ 600.602	R\$ 600.167
FORNECEDORES	R\$ 52.910	R\$ 54.925
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	R\$ 35.128	R\$ 35.026
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 15.320	R\$ 14.974
IMAGEM E TRANSAÇÕES DE ATLETAS A PAGAR	R\$ 208.503	R\$ 219.458
REGIME CENTRALIZADO DE EXECUÇÕES	R\$ 28.821	R\$ 28.821
PARCELAMENTOS	R\$ 69.162	R\$ 62.009
OBRIGAÇÕES COM ENTIDADES ESPORTIVAS	R\$ 7.997	R\$ 7.462
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 14.188	R\$ 23.658
ARRENDAMENTOS A PAGAR	R\$ 2.903	R\$ 721
PASSIVO CONTRATUAL	R\$ 68.757	R\$ 56.667
ACORDOS CÍVEIS E TRABALHISTAS	R\$ 88.501	R\$ 88.033
PROVISÃO PARA RISCOS JUDICIAIS	R\$ 8.413	R\$ 8.413
NÃO CIRCULANTE	R\$ 741.430	R\$ 756.710
FORNECEDORES	R\$ 89.046	R\$ 89.046
ACORDOS CÍVEIS E TRABALHISTAS	R\$ 99.013	R\$ 99.043
IMAGEM E TRANSAÇÕES DE ATLETAS A PAGAR	R\$ 42.666	R\$ 42.666
REGIME CENTRALIZADO DE EXECUÇÕES	R\$ 100.169	R\$ 100.169
PARCELAMENTOS	R\$ 188.176	R\$ 199.294
ARRENDAMENTOS A PAGAR	R\$ 5.914	R\$ 8.160
PASSIVO CONTRATUAL	R\$ 106.641	R\$ 106.641
PROVISÃO PARA RISCOS JUDICIAIS	R\$ 109.804	R\$ 111.691
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ (853.471)	R\$ (876.719)
CAPITAL SOCIAL	R\$ 639.992	R\$ 639.992
CAPITAL A INTEGRALIZAR	R\$ (383.419)	R\$ (383.419)
ASSUNÇÃO DE DÍVIDA	R\$ (592.624)	R\$ (592.624)
RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 1.839	R\$ 1.839
CUSTO DE TRANSAÇÃO	R\$ (28.000)	R\$ (28.000)
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ (38.045)	R\$ (38.045)
PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ (453.215)	R\$ (476.463)

Observação 1: Os valores entre parênteses representam resultado negativo.

Observação 2: Valores em milhares de reais.

85. A estrutura patrimonial da Vasco SAF, referente ao mês de julho de 2025, apresentou leve retração no ativo total, com variação concentrada no ativo circulante (-5%). Esse grupo foi impactado, principalmente, pela redução nos saldos de contas a receber (-17%), sinalizando prováveis recebimentos líquidos durante o período. Em

contrapartida, observou-se crescimento no saldo de caixa e equivalentes, com aproximadamente R\$ 30 milhões, o que sugere reforço pontual na liquidez disponível da entidade.

86. O **ativo não circulante** manteve-se relativamente estável, com destaque para o aumento da conta de intangível, que pode estar relacionado à capitalização de ativos vinculados a direitos econômicos de atletas, marcas ou contratos. Os demais componentes do grupo — como imobilizado, depósitos judiciais e impostos diferidos — não apresentaram variações relevantes no período.

87. No **passivo circulante**, a estrutura manteve-se praticamente inalterada, com variações pontuais em algumas rubricas. Observou-se crescimento nos saldos de empréstimos e financiamentos (67%), bem como em imagem e transações de atletas a pagar (5%), evidenciando a assunção de novas obrigações financeiras de curto prazo. Já o **passivo não circulante** registrou incremento, impulsionado por elevação nos valores de parcelamentos tributários, arrendamentos a pagar e provisões para riscos judiciais — este último, reflexo de atualização das estimativas de perdas prováveis em processos cíveis ou trabalhistas.

88. O **patrimônio líquido** da SAF manteve-se negativo, com ampliação do déficit no período. A elevação do saldo de prejuízos acumulados, foi o principal fator de deterioração do grupo, reforçando o desafio de reequilíbrio financeiro da companhia em cenário de elevado comprometimento patrimonial.

89. No que se refere à **situação fiscal** da VASCO SAF, com base nos demonstrativos contábeis atualizados até julho de 2025, observa-se que a conta de impostos e contribuições a recolher, registrada no passivo circulante, totaliza R\$ 14.974 mil, sinalizando a continuidade de obrigações tributárias de curto prazo, possivelmente associadas à operação fiscal rotineira da companhia. No que se refere ao passivo não circulante, a conta parcelamentos totalizou R\$ 199.294 mil ao final de julho,

demonstrando que parcela relevante das obrigações fiscais está sendo conduzida por meio de acordos de longo prazo.

90. Os valores correspondem compromissos tributários exigíveis em prazos distintos — de curto e longo prazo — e evidenciam a formalização de débitos junto à União, aos Estados e/ou aos Municípios. Ainda que não haja informações específicas sobre a situação de regularidade fiscal da companhia, os registros contábeis apontam para a continuidade no adimplemento das obrigações fiscais e para a existência de parcelamentos ativos.

91. A **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** resume as receitas e despesas da VASCO SAF em um período, mostrando o lucro ou prejuízo gerado pelas atividades da companhia. Ela permite avaliar a rentabilidade da companhia, indicando se está gerando resultados positivos ou enfrentando dificuldades financeiras operacionais.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	JUN/25	JUL/25
RECEITA BRUTA DE FUTEBOL	R\$ 33.807	R\$ 32.909
DIREITOS DE TRANSMISSÃO	R\$ 9.447	R\$ 9.762
BILHETERIA	R\$ 1.000	R\$ 6.423
MARKETING	R\$ 9.944	R\$ 9.671
PROGRAMA SÓCIO TORCEDOR	R\$ 3.148	R\$ 2.846
TOUR DA COLINA	R\$ 76	R\$ 113
RECEITAS COM PREMIAÇÃO	R\$ 8.949	R\$ 3.150
LICENCIAMENTO E ROYALTIES	R\$ 348	R\$ 535
RECEITAS DIVERSAS	R\$ 895	R\$ 409
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	R\$ (1.808)	R\$ (2.693)
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	R\$ (1.636)	R\$ (2.310)
OUTRAS DEDUÇÕES	R\$ (172)	R\$ (383)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$ 31.999	R\$ 30.216
CUSTOS OPERACIONAIS	R\$ (30.147)	R\$ (34.785)
RESULTADO BRUTO	R\$ 1.852	R\$ (4.569)
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	R\$ (7.122)	R\$ (3.020)
DESPESAS GERAIS	R\$ (7.604)	R\$ (5.473)
CONTINGÊNCIAS	R\$ 482	R\$ 2.453
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	R\$ 5.703	R\$ 267
RECEITA COM TRANSAÇÃO DE ATLETAS	R\$ 6.890	R\$ 206
CUSTO COM TRANSAÇÃO DE ATLETAS	R\$ (1.187)	R\$ (16)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	R\$ -	R\$ 77
(=) EBITDA	R\$ 432	R\$ (7.322)
AMORTIZAÇÃO/DEPRECIÇÃO	R\$ (9.388)	R\$ (9.936)
(=) EBIT	R\$ (8.956)	R\$ (17.258)
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (2.882)	R\$ (6.213)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 219	R\$ 223
(=) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	R\$ (2.663)	R\$ (5.990)
(=) LUCRO/ (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	R\$ (11.619)	R\$ (23.248)

Observação 1: Os valores entre parênteses representam resultado negativo.

Observação 2: Valores em milhares de reais.

92. A Demonstração do Resultado da Vasco SAF, com base na competência de julho de 2025, revelou retração no desempenho operacional da companhia, em especial no resultado líquido do exercício. A **receita bruta** totalizou R\$ 32,9 milhões, sendo composta, majoritariamente, por receitas com marketing (R\$ 9,7 milhões), direitos de

transmissão (R\$ 9,8 milhões) e bilheteria (R\$ 6,4 milhões). Também contribuíram os programas de sócio torcedor (R\$ 2,8 milhões), receitas com premiações (R\$ 3,2 milhões), licenciamento e royalties (R\$ 0,5 milhão), Tour da Colina (R\$ 0,1 milhão) e outras receitas diversas (R\$ 0,4 milhão).

93. As **deduções da receita** atingiram R\$ 2,7 milhões no mês, com destaque para os impostos e contribuições (R\$ 2,3 milhões), resultando em receita operacional líquida de R\$ 30,2 milhões. Os **custos operacionais** encerraram o período em R\$ 34,8 milhões, superando o total da receita líquida e conduzindo a um resultado bruto negativo de R\$ 4,6 milhões.

94. As **despesas gerais e administrativas** totalizaram R\$ 3,0 milhões, compostas por R\$ 5,5 milhões em despesas diversas e reversão de R\$ 2,5 milhões em contingências. As outras receitas operacionais somaram R\$ 267 mil, com R\$ 206 mil oriundos de transações com atletas, custo associado de R\$ 16 mil e saldo residual de R\$ 77 mil de outras receitas e despesas. O **EBITDA** resultou negativo em R\$ 7,3 milhões, refletindo o desequilíbrio entre a geração de caixa operacional e os gastos correntes. Já o **EBIT**, após dedução de R\$ 9,9 milhões em depreciações e amortizações, totalizou R\$ (17,3) milhões.

95. O **resultado financeiro líquido** foi deficitário em R\$ 6,0 milhões, impactado pelas despesas financeiras de R\$ 6,2 milhões, que não foram compensadas pelas receitas financeiras (R\$ 223 mil). Como consequência, o **resultado líquido do exercício** fechou o mês com prejuízo de R\$ 23,2 milhões, ampliando o passivo acumulado da SAF.

96. O **Fluxo de Caixa** é um relatório que acompanha o registro detalhado de todas as entradas e saídas financeiras de uma entidade em determinado período, permitindo o acompanhamento da liquidez e da capacidade de honrar compromissos de curto prazo.

FLUXO DE CAIXA - VASCO SAF	JUN/25	JUL/25	AGO/25	SET/25
SALDO DE CAIXA INICIAL DO PERÍODO	R\$ 35.796	R\$ 22.883	R\$ 29.705	R\$ 17.154
ENTRADAS DE CAIXA SAF	R\$ 14.704	R\$ 46.445	R\$ 28.838	R\$ 48.605
RECEITAS COM DIREITOS ECONÔMICOS	R\$ 2.872	R\$ 9.475	R\$ 12.745	R\$ 23.859
DIREITOS DE TV	R\$ 3.515	R\$ 13.168	R\$ 6.895	R\$ 9.858
PATROCÍNIO / PUBLICIDADE / ROYALTIES	R\$ 4.335	R\$ 19.394	R\$ 4.568	R\$ 8.176
RECEITA COM JOGOS / SÓCIO TORCEDOR	R\$ 3.709	R\$ 4.287	R\$ 4.418	R\$ 6.377
OUTRAS RECEITAS	R\$ 274	R\$ 120	R\$ 212	R\$ 335
SAÍDAS DE CAIXA SAF	R\$ (29.280)	R\$ (32.390)	R\$ (34.165)	R\$ (33.013)
DESPESAS COM FUTEBOL	R\$ (21.991)	R\$ (22.807)	R\$ (22.307)	R\$ (20.033)
DESPESAS COM COMPETIÇÕES	R\$ (1.359)	R\$ (3.429)	R\$ (4.759)	R\$ (1.746)
CUSTOS SÓCIO-TORCEDOR	R\$ (117)	R\$ (57)	R\$ (64)	R\$ (66)
ADMINISTRATIVO	R\$ (5.814)	R\$ (6.097)	R\$ (7.035)	R\$ (11.168)
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL SAF	R\$ (14.576)	R\$ 14.055	R\$ (5.327)	R\$ 15.592
TRANSAÇÕES ENTRE CONTAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO	R\$ (4.130)	R\$ (2.091)	R\$ (3.804)	R\$ (11.895)
FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO	R\$ 9.792	R\$ (1.971)	R\$ 115	R\$ (1.308)
FLUXO DE CAIXA FINAL	R\$ (8.915)	R\$ 9.993	R\$ (9.016)	R\$ 2.389
FLUXO DE CAIXA REESTRUTURAÇÃO	R\$ (3.998)	R\$ (3.171)	R\$ (3.534)	R\$ (3.668)
FLUXO DE CAIXA FINAL DO PERÍODO	R\$ (12.913)	R\$ 6.822	R\$ (12.551)	R\$ (1.279)
SALDO DE CAIXA LIVRE	R\$ 20.288	R\$ 27.215	R\$ 14.758	R\$ 13.472
SALDO DOS PROJETOS INCENTIVADOS	R\$ 2.596	R\$ 2.490	R\$ 2.398	R\$ 2.398
SALDO DE CAIXA FINAL DO PERÍODO	R\$ 22.883	R\$ 29.705	R\$ 17.154	R\$ 15.870

Observação 1: Os valores entre parênteses representam resultado negativo.

Observação 2: Valores em milhares de reais.

97. A análise do fluxo de caixa da Vasco SAF nos meses de agosto e setembro de 2025 evidencia movimentações relevantes nas entradas e saídas operacionais, com impactos diretos na liquidez da companhia. O saldo de caixa apresentou nova retração, passando de R\$ 29,7 milhões para R\$ 15,9 milhões ao final do período, o que sinaliza a necessidade de monitoramento contínuo do fluxo de caixa disponível, especialmente diante da persistência de dispêndios operacionais elevados.

98. Em agosto, as entradas totalizaram R\$ 28,8 milhões, com destaque para receitas com direitos econômicos de atletas (R\$ 12,7 milhões) e direitos de transmissão (R\$ 6,9 milhões). Também contribuíram os patrocínios, publicidade e royalties (R\$ 4,6 milhões), as receitas com jogos e sócio torcedor (R\$ 4,4 milhões) e demais receitas

operacionais (R\$ 0,2 milhão). No entanto, as saídas superaram esse montante, totalizando R\$ 34,2 milhões, com concentração nas despesas com futebol (R\$ 22,3 milhões), administrativas (R\$ 7,0 milhões) e com competições (R\$ 4,8 milhões). O fluxo operacional foi deficitário em R\$ 5,3 milhões, valor agravado pelos investimentos em capital (R\$ 3,8 milhões) e pelos desembolsos com reestruturação (R\$ 3,5 milhões), resultando em fluxo líquido negativo de R\$ 12,6 milhões no mês. O saldo de caixa livre recuou para R\$ 14,8 milhões, e os recursos vinculados a projetos incentivados mantiveram-se em R\$ 2,4 milhões.

99. Em setembro, o desempenho operacional demonstrou recuperação significativa. As entradas de caixa atingiram R\$ 48,6 milhões, puxadas pelas receitas com direitos econômicos (R\$ 23,9 milhões), direitos de TV (R\$ 9,9 milhões), patrocínio/publicidade/royalties (R\$ 8,2 milhões) e receitas com jogos/sócio torcedor (R\$ 6,4 milhões). As saídas totalizaram R\$ 33,0 milhões, com manutenção dos elevados gastos com futebol (R\$ 20,0 milhões) e crescimento nas despesas administrativas (R\$ 11,2 milhões). O fluxo operacional foi superavitário em R\$ 15,6 milhões, valor que permitiu absorver os investimentos (R\$ 11,9 milhões) e parte dos custos de reestruturação (R\$ 3,7 milhões). O saldo de caixa final foi de R\$ 15,9 milhões, sendo R\$ 13,5 milhões em caixa livre e R\$ 2,4 milhões em recursos vinculados, sinalizando certa recomposição da liquidez no curto prazo, ainda que em patamar inferior ao observado no início do bimestre.

IX. COMENTÁRIOS – CRVG E VASCO SAF

100. No período de referência, as Recuperandas reportaram a continuidade regular das atividades operacionais e administrativas tanto por parte da Vasco SAF quanto do Clube de Regatas Vasco da Gama (CVRG), preservando-se o modelo de terceirização das unidades de varejo físico e a execução dos fluxos *intercompany* nos moldes previstos contratualmente. As fontes de receita permaneceram concentradas em direitos econômicos de atletas, patrocínios, transmissões, bilheteria e programas de sócio torcedor, sem alterações estruturais relevantes em sua composição. Ressaltam-se, ainda,

os resultados satisfatórios nos canais físicos e digitais, bem como o desempenho positivo nas competições esportivas do período.

101. As operações entre CRVG e SAF seguiram sendo executadas nos termos do Acordo de Acionistas, abrangendo repasses relacionados a royalties, locação, reembolsos administrativos e participação no Tour da Colina, sem distribuição de lucros ou dividendos no período. Informaram, ainda, que não houve alienações, onerações de ativos, tampouco concessão de garantias ou contratação de novos financiamentos, mantendo-se o foco na preservação do caixa e na racionalização das obrigações de curto prazo.

102. As medidas de gestão financeira permaneceram voltadas à sustentabilidade operacional, com destaque para ações pontuais de investimento em infraestrutura, notadamente nas estruturas de treinamento, e esforços contínuos de reavaliação contratual, contenção de despesas e redirecionamento de recursos para áreas estratégicas. No campo fiscal, houve avanço nas tratativas com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para adesão à modalidade de Transação Individual, em continuidade ao plano de regularização dos débitos tributários existentes nas três esferas federativas.

103. Ainda que as demonstrações contábeis indiquem a existência de obrigações tributárias em andamento e de parcelamentos ativos junto à União, foi apresentada manifestação pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) nos autos do processo principal, na qual se aponta a existência de débitos federais da ordem de R\$ 509.172.141,96 atribuídos às Recuperandas, distribuídos entre contribuições previdenciárias, débitos inscritos em dívida ativa e obrigações vinculadas ao FGTS. Conforme destacado pela PGFN, tais débitos não estão sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial, nos termos do art. 187 do CTN e dos arts. 5º e 29 da Lei nº 6.830/80, razão pela qual as execuções fiscais não se encontram suspensas em decorrência do processamento da recuperação. A PGFN também destacou a obrigatoriedade de apresentação das Certidões Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa (CND/CPD-EN),

em atendimento aos arts. 57 e 58 da Lei nº 11.101/2005 e ao art. 191-A do Código Tributário Nacional.

104. Em complemento, foi relatada a manutenção da adimplência das obrigações extraconcursais, inclusive de natureza trabalhista e tributária, em conformidade com o disposto no Plano de Recuperação Judicial. As movimentações em espécie seguiram restritas e justificadas, especialmente em operações relacionadas à bilheteria de jogos e atividades recreativas nas sedes sociais, sendo os respectivos valores depositados em conta bancária ao final de cada competência.

105. As pendências com clubes e entidades esportivas, tanto nacionais quanto internacionais, continuam sendo monitoradas, com parte já contemplada no Quadro Geral de Credores e outra em fase de amortização, conforme pactuações contratuais vigentes. O litígio societário e as contingências internacionais seguem em acompanhamento, sem registro de novos desdobramentos materiais no período.

106. As informações disponibilizadas evidenciam a continuidade dos esforços de reestruturação institucional e financeira pelas Recuperandas, com atenção à regularidade dos compromissos assumidos, à rastreabilidade das operações e à preservação da liquidez de curto prazo, alinhadas aos princípios da Recuperação Judicial e ao objetivo de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro das atividades.

X. ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES

107. A **Assembleia Geral de Credores (AGC)** constitui etapa essencial no processo de recuperação judicial, conforme previsto na Lei nº 11.101/2005. Trata-se do foro deliberativo por meio do qual os credores, organizados em diferentes classes, são chamados a analisar, discutir e deliberar acerca do **Plano de Recuperação Judicial (PRJ)** apresentado pela Recuperanda, podendo aprová-lo, rejeitá-lo ou, nos termos legais, apresentar modificações consensuais.

108. O PRJ é o instrumento jurídico que contém as propostas de reestruturação financeira e operacional da empresa em crise, visando viabilizar sua continuidade e o cumprimento de suas obrigações. Sua aprovação depende do quórum legal mínimo de votos em cada classe de credores, observando-se os critérios: (i) nas classes I e IV, da maioria dos credores presentes à AGC; e (ii) nas classes II e III, de maioria simples do valor dos créditos e, cumulativamente, da maioria dos credores presentes à AGC.

109. A Lei de Recuperação Judicial divide os credores em quatro classes, conforme a natureza do crédito:

- ❖ **Classe I** – Credores trabalhistas ou por acidentes de trabalho;
- ❖ **Classe II** – Credores com garantia real;
- ❖ **Classe III** – Credores quirografários, incluindo fornecedores e instituições financeiras sem garantia;
- ❖ **Classe IV** – Microempresas e empresas de pequeno porte.

110. Durante a AGC, os credores podem debater os termos do plano, sugerir ajustes e, ao final, exercem seu direito de voto. A aprovação do PRJ legitima as condições propostas e vincula os credores à nova sistemática de pagamento e reestruturação pactuada.

111. Dessa forma, foi realizada a Assembleia Geral de Credores das Recuperandas CRVG e Vasco SAF em **primeira convocação**, no dia 09 de outubro de 2025.

112. A assembleia foi instalada às 14h15, sob condução da Administração Judicial conjunta, composta pela Dra. Adriana Campos Conrado Zamponi (Wald Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda. – Wald AJ) e pelo Dr. João Ricardo Uchôa Viana (K2 Consultoria Econômica – K2), auxiliados por Igor Garbois Fernandes e Henrique Viana. Atuou como secretário o Dr. Vinícius Eduardo Lucílio, representante do credor trabalhista Marcos Gabriel do Nascimento. Estiveram presentes representantes

das Recuperandas, incluindo a Dra. Juliana Bumachar, Dr. Luiz Roberto Ayoub, Dr. Sérgio Coelho, Dra. Bianca Reis (VASCO SAF), Dr. Felipe Carregal Sztajnbok (Vice-Presidente Jurídico do CRVG), Dr. Silvio Almeida (Vice-Presidente Financeiro) e Dr. Paulo César Salomão Filho (Vice-Presidente Geral), além da assessoria financeira da Alvarez & Marsal (Patrick Lopes e Gabriel Souza).

113. A instalação da AGC, em primeira convocação, deu-se com quórum qualificado:

- ❖ **Classe I** – 73,52% do valor total de créditos (153 credores);
- ❖ **Classe III** – 75,83 (49 credores);
- ❖ **Classe IV** – 51,40% (24 credores).
- ❖ A administração Judicial Conjunta registrou ausência de credores na Classe II.

114. Em sequência, foi realizada a leitura da ordem do dia e, posteriormente, a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, conduzida pelo Sr. Patrick Lopes, representante da assessoria financeira, que informou que a versão final do plano, com base nas tratativas mantidas até então, foi protocolada às 00h18 do mesmo dia.

115. Na fase de manifestações, diversos credores relataram insatisfação quanto ao tempo exíguo para análise da nova versão do plano, bem como quanto à ausência de determinados ajustes reivindicados nas rodadas de negociação. Em razão disso, a Administração Judicial suspendeu os trabalhos por 1 (uma) hora, com posterior prorrogação por igual período, a fim de viabilizar negociações diretas entre as partes. Às 17h15, as atividades foram retomadas com a apresentação, pelas Recuperandas, de um Quadro Comparativo e da versão final do plano com marcas de revisão, refletindo os ajustes promovidos durante a suspensão.

116. Concluída a etapa de esclarecimentos, procedeu-se à votação do plano, sendo a proposta aprovada por maioria qualificada em todas as classes habilitadas:

- ❖ **Classe I** – aprovação por 96,53% dos credores presentes;
- ❖ **Classe III** – aprovação por 95,14% do valor total dos créditos presentes e, cumulativamente, por 89,74% dos credores votantes;
- ❖ **Classe IV** – aprovação por 95,65% dos credores presentes.

117. A AGC foi encerrada às 21h01, com aprovação global de 95,15%, resultado do engajamento das partes envolvidas e das tratativas intensivas promovidas ao longo do rito.

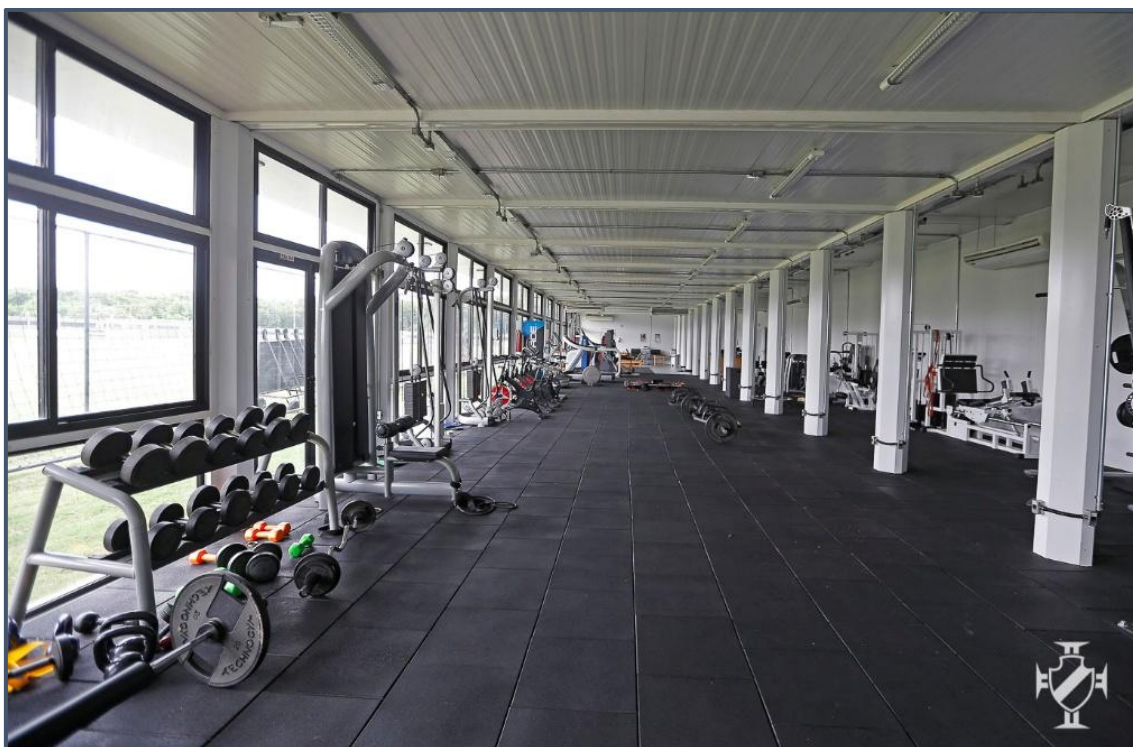
XI. SEDES

118. A seguir, são apresentadas as imagens das sedes do CRVG e da VASCO SAF, seus centros de treinamento e o Estádio de São Januário.

119. Essas fotografias ilustram as principais instalações das recuperandas, que desempenham um papel fundamental no suporte às suas atividades administrativas e esportivas.



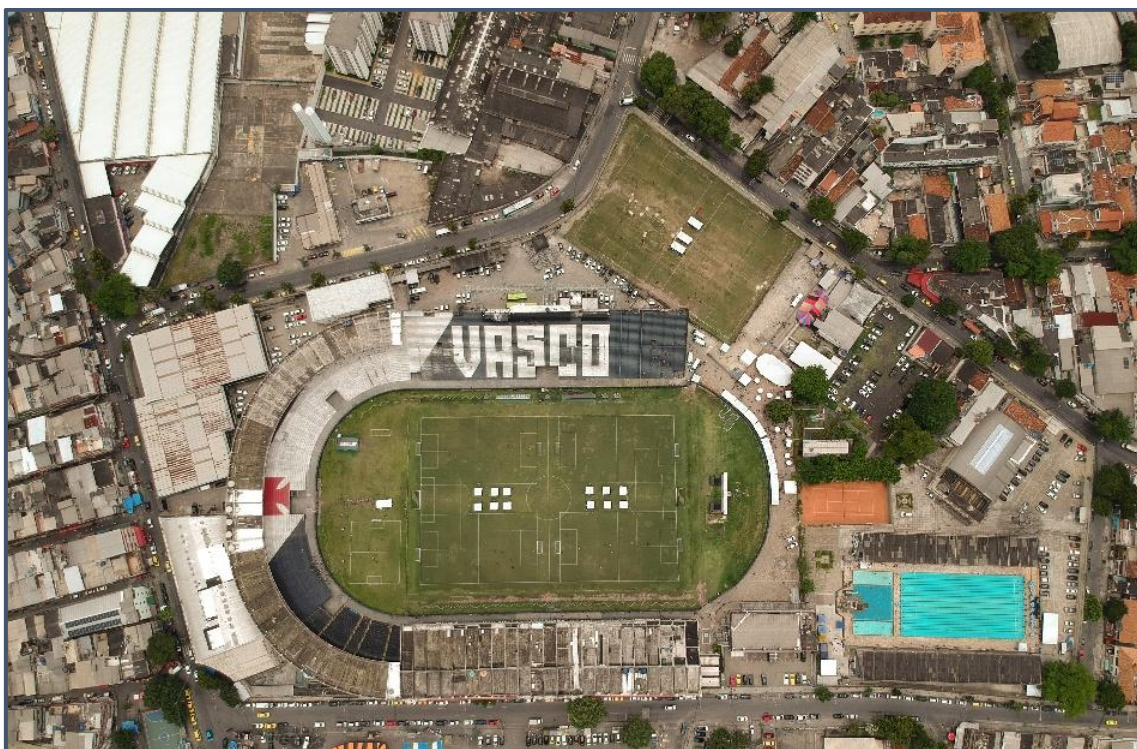
CT Moacyr Barbosa



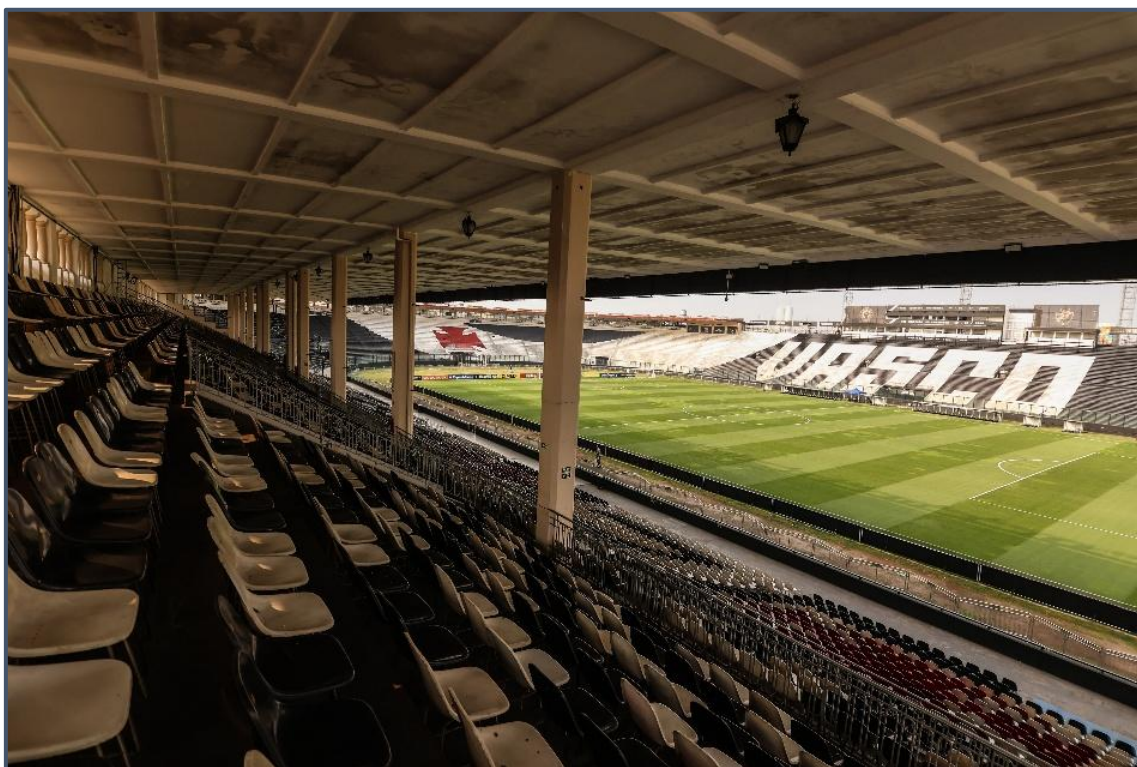
CT Moacyr Barbosa



CT Almirante Heleno (Caxias)



Estádio de São Januário



Estádio de São Januário



Estádio de São Januário



Sede do Calabouço



Sede do Calabouço



Sede Náutica

XII. ATIVIDADES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

120. A partir de sua nomeação, ocorrida em 24/02/2025, a Administração Judicial Conjunta, para fins de transparência e publicidade do processo, disponibilizou o site <https://ajwald.com.br/vasco-da-gama/vasco-da-gama-ii/>, que contém:

- (i) as principais informações acerca da recuperação judicial;
- (ii) as peças processuais mais relevantes e relatórios elaborados pelo AJ;
- (iii) perguntas e respostas (Q&A) para sanar as principais dúvidas dos credores;
- (iv) formulário para os credores apresentarem habilitações e divergências, o qual findou em 11/06/2025; e
- (v) os endereços e telefones para contato direto com o AJ.

121. Com a juntada do Plano de Recuperação Judicial, a Administração Judicial Conjunta apresentou o relatório previsto no artigo 22, II, “h”, da Lei 11.101/2005, que está disponível para consulta em <https://ajwald.com.br/wp-content/uploads/2025/05/rj-vasco-juntada-relatorio-prj.pdf>.

122. No dia 27/05/2025, foi publicado o Edital previsto no § 1º do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, iniciando-se o prazo de 15 (quinze) dias para que os credores apresentassem suas habilitações ou divergências de créditos, o qual se encerrou em 11/06/2025.

123. Ao final da fase administrativa, a Administração Judicial Conjunta apresentou a Relação de Credores do art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, na qual listou 603 credores concursais e apontou passivo total de R\$ 581.818.192,91:

Classe	Valor envolvido	Quantidade de Credores
Classe I	263.267.943,59	347
BRL	263.187.943,59	346
EUR	80.000,00	1
Classe III	240.197.614,40	157
BRL	218.691.114,40	141
EUR	15.955.000,00	8
GBP	18.000,00	1
USD	5.533.500,00	7
Classe IV	78.352.634,93	99
BRL	78.352.634,93	99
Total Geral	581.818.192,91	603

124. Nos termos da Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça, a AJC também divulgou o Relatório da Fase Administrativa, contendo o resumo do exame feito para a confecção da relação de credores.

125. Tanto a Relação de Credores quanto o Relatório da Fase Administrativa constam disponíveis para consulta no site da AJC.

126. Em 03/09/2025, foi publicado o Edital contendo a relação de credores da AJC, nos termos do art. 7, §2º da Lei 11.101/05. Assim, o prazo de 10 dias para apresentação de habilitações e impugnações pelos credores, nos termos do art. 8 da referida lei, se

encerrou no dia 15/09/2025, conforme informado no site desta Administração (<https://ajwald.com.br/vasco-da-gama/vasco-da-gama-ii/>).

127. Na fase judicial, a Administração Judicial Conjunta acompanha os 38 incidentes processuais distribuídos até o momento, dos quais 2 já foram sentenciados após manifestação da AJC, que já procedeu com a anotação do valor final dos créditos. Regularmente, a AJC atualiza o QGC para, no momento da apresentação do Relatório Circunstanciado, previsto no art. 63, III da Lei 11.101/05, expor a lista de credores final atualizada.

128. Em relação ao RMA, a Administração Judicial Conjunta prossegue analisando e questionando as informações fornecidas pelas Recuperandas, bem como solicitando novos dados, principalmente de natureza financeira e contábil.

XIII. ATENDIMENTO AOS CREDITORES

129. As principais informações do processo de recuperação judicial estão disponíveis para consulta no site da Administração Judicial Conjunta.

130. Não obstante, a AJC também disponibilizou canais de comunicação via e-mail, no endereço eletrônico credorvasco@ajwald.com.br, além de contato telefônico por meio dos seguintes números: +55 (21) 2272-9335, +55 (21) 2272-9313 e +55 (21) 2272-9300.

XIV. INCIDENTES RECURSAIS VINCULADOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	ID DA DECISÃO	JULGAMENTO
0020234- 27.2025.8.19.0000	Agravo de Instrumento	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	175522301 (Nomeação dos AJ's)	Arquivamento Definitivo
0022393- 40.2025.8.19.0000	Agravo de Instrumento	LADEIRA MARTINS INSTALADORA DE VIDRO E ALUMÍNIO LTDA	175522301 (Bloqueio de valores)	Embargos de Declaração opostos pelas partes em face do Acórdão que não conheceu o recurso

131. Sendo o que cabia, a Administração Judicial Conjunta submete o presente relatório à análise desse d. Juízo, do Ministério Público e de todos os credores/interessados.

Rio de Janeiro, 30 outubro de 2025

Nestes termos, pedem juntada.


WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E
EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
LTDA.


K2 CONSULTORIA ECONÔMICA